



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0635/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Érica Maria Leão Costa**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 062/2017**, que objetiva o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), para proteção dos servidores da Administração do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **a futura e eventual aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), para proteção dos servidores da Administração do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 21/12/2017 e termo final em 20/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

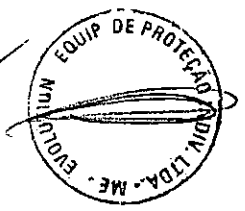
CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 062/2017**.

FORNECEDOR 01	
Razão Social	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME
Endereço	AVENIDA DOM PEDRO II, 2282, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE-MG
CNPJ	14.959.252/0001-57
Email/faxsimile	evolutionepi@hotmail.com





MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (014800) LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL	Volk	50.0000	PT	2,4000	120,00
007 - (010493) OCULOS DE SEGURANCA	EPITEC CA 16104	300.0000	UN	2,4000	720,00
008 - (010494) PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	DYSTRAY CA 10551	150.0000	UN	0,6900	103,50
009 - (011013) JALECO TNT MANGA LONGA	JARC	50.0000	UN	14,5500	727,50
010 - (011225) MASCARA N95	KSN CA 8357 ANVISA	300.0000	UN	2,4500	735,00
011 - (011228) CHAPEU	WP EQUIP CA 40147	200.0000	UN	9,6500	1.930,00
012 - (012314) MASCARA PARA SOLDA.	PLASTCOR 36014	5.0000	UN	14,3000	71,50
013 - (014626) PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS	SUNDAY REG	210.0000	UN	7,6000	1.596,00
014 - (014632) OCULOS DE PROTECAO C/ARMAÇAO	VICSA CA 20713	70.0000	UN	9,6500	675,50
015 - (018771) AVENTAL DE PVC FORRADO	MAICOL CA 37729	145.0000	UN	4,8000	696,00
018 - (018774) BOTA SEGURANCA - CANO LONGO	CARTOM CA 32164	310.0000	PR	24,9500	7.734,50
019 - (018775) BOTINAS DE SEGURANCA COM CA	IMBISEG CA 17015	350.0000	PR	24,0000	8.400,00
022 - (019773) LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL.	VOLK	120.0000	EB	2,4000	288,00
024 - (019775) TOUCA CAPILAR DESCAR.EM TNT	JARC	245.0000	EB	6,5000	1.592,50
026 - (020847) LUVA DE RASPA.	DADALTO CA 6343	90.0000	PR	4,5500	409,50
027 - (020848) LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	NUGARD CA 30314	500.0000	UN	2,2000	1.100,00
028 - (020849) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	NUGARD CA 30314	1000.0000	UN	2,2000	2.200,00
029 - (020850) LUVA CIRURGICA 7,5ESTERIL	NUGARD CA 30314	1000.0000	UN	2,2000	2.200,00
030 - (020851) LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	NUGARD CA 30314	500.0000	UN	2,2000	1.100,00
031 - (020852) LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL	NUGARD CA 30314	400.0000	UN	2,2000	880,00
032 - (020855) LUVA PROCEDIMENTO P SI PO	NUGARD CA 30696	40.0000	PT	23,9000	956,00
033 - (020857) LUVA PROCEDIMENTO G S/TALCO	NUGARD CA 30696	15.0000	PT	23,9000	358,50
037 - (020863) JALECO TECIO OXFORD MANGA CURTA	ADELLI	100.0000	UN	24,9000	2.490,00
038 - (021867) LUVA MODELO GLADIADOR	SUPER SAFETY CA 3437	200.0000	PR	6,3000	1.260,00
039 - (021970) AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONG	BOMPACK CA 38661	300.0000	CX	16,1000	4.830,00
043 - (021974) LUVA ISENTA DE PO EXTRA P	NUGARD CA 30696	19.0000	PT	20,7600	394,44
044 - (021975) LUVA LATEX ISENTA DE PO M	NUGARD CA 30696	34.0000	PT	23,9000	812,60
046 - (021977) LUVAS LATEX NATURAL AMARELA P	YELING CA 25165	568.0000	PR	1,9800	1.124,64
047 - (021978) LUVAS LATEX NATURAL AMARELA M	YELING CA 25165	1300.0000	PR	1,9800	2.574,00
048 - (021979) LUVAS LATEX NATURAL AMARELA G	YELING CA 25165	758.0000	PR	1,9800	1.500,84
049 - (021980) LUVA NITRILICA PROTECAO QUIMIC	NUGARD CA 31288	50.0000	CX	24,7000	1.235,00
053 - (021984) RESPIRADOR FACIAL INT.6000	AIR SAFETY CA 16774	2.0000	UN	340,0000	680,00
TOTAL					R\$ 51.495,52

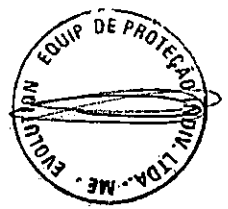
b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 062/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 062/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Pregão Presencial nº 062/2017.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- c) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e o local para cada entrega.
- d) A entrega se dará no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.
- e) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- f) O quantitativo de cada entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- g) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- h) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- i) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- j) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

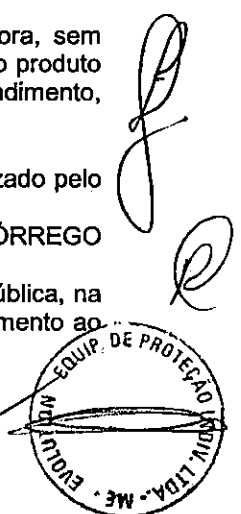
- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através de cada Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 51.495,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), parceladamente à medida da entrega do objeto.
- b) O Valor unitário e global de cada equipamento de informática é, conforme apurado no Pregão Presencial 062/2017.
- c) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- d) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- e) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLAUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

354 SAÚDE	95 RECURSO ORDINARIO	272 TRANSF. FNDE-PNAE
371 SAÚDE	104 RECURSO ORDINARIO	277QESE
385 SAÚDE	112 RECURSO ORDINARIO	286 RECURSO ORDINARIO
867 SAÚDE	136 Ensino 25%	294 Transf. FNDE-PNATE
400 SAÚDE	147 Ensino 25%	527 Recurso Ordinário
428 PSAUBU	151 Ensino 25%	538 Recurso Ordinário
436 OUTEST	153 Ensino 25%	614 Recurso Ordinário
440 PSE	161 Ensino 25%	628 Recurso Ordinário
420 PACS	170 Ensino 25%	645 Recurso Ordinário
456 PABA	183 Ensino 25%	652 Recurso Ordinário
466NASF	193 Ensino 25%	665 Recurso Ordinário
464 NASF	202 Ensino 25%	688 Recurso Ordinário
520 OUTEST	212 Ensino 25%	701 Recurso Ordinário
10 RECURSO ORDINARIO	215 FUNDEB 40%	749 Recurso Ordinário
23 RECURSO ORDINARIO	223 FUNDEB 40%	760 Recurso Ordinário
49 RECURSO ORDINARIO	242 FUNDEB 40%	770 Recurso Ordinário
56 RECURSO ORDINARIO	253 FUNDEB 40%	806 Recurso Ordinário
65 RECURSO ORDINARIO	264 FUNDEB 40%	820 Recurso Ordinário
77 RECURSO ORDINARIO	271 RECURSOS ORDINARIOS	854 Recurso Ordinário

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

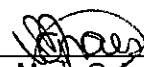
d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

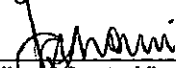
e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 062/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 20 de dezembro de 2017.

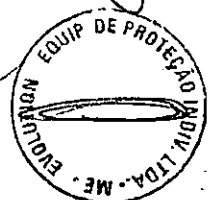
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 202/2017:


Maiza Maria Guimarães
Pregoeira


Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio


Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio


Romário José da Costa
Equipe de Apoio






MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Israel Garcia de Sousa
Equipe de Apoio

Município de CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa – Prefeita

Evolution – Equipamentos de Proteção
Individual EIRELI-ME
CNPJ: 14.959.252/0001-57
Devanil Antônio Santa Rita
CPF: 160.577.756-00


EVOLUTION EQUIP. PROT. IND. EIRELI-ME









